

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E A EMPRESA BANCO DO BRASIL S.A. - BB, VISANDO À PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO. PROCESSO SEI-GDF Nº 00113-00014197/2019-14 SIGGO Nº: 039361

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** a empresa **BANCO DO BRASIL S.A. - BB**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/5074-15, com sede na situada na SCN Quadra 02 Bloco A Sala 601 - Brasília-DF - CEP: 70712-900, E-mail: fernandinho@bb.com.br, neste ato representada por **FERNANDO ROCHA DE PAIVA**, portador da Carteira de Identidade nº. M4577891 SSP-MG e do CPF nº 740.799.806-04, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00014197/2019-14, e **Dispensa de Licitação** (SEI 24270390), e autorização da autoridade competente (SEI 83924666), os **CONTRATANTES** resolvem **aditar o Contrato de Prestação de Serviços Continuados nº 036/2019** (SEI 25633473) e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAR** o prazo da vigência por **12 (doze)** meses, com início na data de 01/08/2022 e encerramento em 31/07/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993 e nas Cláusulas Décima do Contrato nº 036/2019.

2.2. O contrato assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar, no caso em que não houver data citada.

2.3. **Reajustar em 10,54% (dez ponto cinquenta e quatro por cento)** os valores do Contrato nº 036/2019, aplicando a tabela do IBGE, índice (IPCA) - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (SEI 82398766), conforme despacho (SEI 82402553), que passam a integrar o presente termo. Nesse sentido os novos valores de tarifas serão:

a) a tarifa de R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos), por recebimento com código de barras, através da internet ou dos terminais de autoatendimento - TAA, Gerenciamento Financeiro e Guias PGT, com prestação de contas através de meio magnético, ou transmissão eletrônica de dados, passa a ser de R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos);

b) a tarifa de R\$ 2,44 (dois reais e quarenta e quatro centavos), por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de Débito de qualquer instituição financeira e prestação de contas através de meio eletrônico, passa a ser de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos).

2.3.1. Os novos preços foram calculados pela variação positiva de 10,54% (dez ponto cinquenta e quatro por cento) do IPCA/IBGE, apurado no período compreendido entre março de 2021 a fevereiro de 2022.

2.4. Incluir o **Mapa de Risco** (SEI 83824656) para gerenciamento dos riscos na fase de gestão contratual, nos termos do § 3º, Art. 20, [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017](#) - SGMPDG.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. **VALOR NOMINAL:** O presente termo aditivo resultou em um acréscimo de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), conforme Ofício Escritório Setor Público DF 056/2022 (SEI 82397760).

3.2. **NOVO VALOR CONTRATUAL:** O valor total do Contrato nº 036/2019, prorrogado pelo 3º Termo Aditivo, para o período de 01/08/2022 a 31/07/2022, de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), após o reajuste passa a ser de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)**.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Futuro reajuste poderá ser formalizado por meio de Termo de Apostilamento, nos termos do disposto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, à apresentação de requerimento pela empresa contratada, não podendo ser concedido de ofício pelo DER/DF, conforme [Decisão nº 2468/2018 do TCDF](#).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, ocorrerá à conta da dotação orçamentária do DER/DF (SEI 82537835), com a emissão de Nota de Empenho em momento oportuno, mediante solicitação do Gestor do Contrato:

I - Unidade: 26.205

II - Programa de Trabalho: 26.122.8216.8517-0014

III - Natureza da Despesa: 3390.39

IV - Fonte de Recursos: 237

4.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

4.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732, dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Dispensada a prestação de garantia contratual, conforme contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

7.2. A CONTRATANTE só publicará este instrumento após cumprida a Cláusula Quinta, da garantia contratual, se for o caso. A exceção a este item deverá ser justificada.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lido e achado em ordem, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -
DER/DF

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor-Geral - DG

BANCO DO BRASIL S.A.

FERNANDO ROCHA DE
PAIVA

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Rocha de Paiva, Usuário Externo**, em 27/04/2022, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 27/04/2022, às 14:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=84635052)
verificador= **84635052** código CRC= **5CB93B33**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

00113-00014197/2019-14

Doc. SEI/GDF 84635052